



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE BONFIM  
Publicação de Acordo com o cispostc  
No art. 75 Parágrafo unico  
Da Lei Organica do Município  
Bonfim. 27 03 24  
*Islane P Costa*  
Islane Peres Costa  
Chefe Adjunto de Gabinete da  
Prefeitura Municipal de Bonfim  
Dec. 005/2022

LEI MUNICIPAL Nº 436 /2024

BONFIM (RR), 27 DE MARÇO DE 2024.

*Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI e estabelece princípios e diretrizes para sua elaboração e implementação; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Bonfim, Estado de Roraima.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período até os primeiros seis anos completos.

§ 2º Em razão do caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta Lei inclui ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 3º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados em conformidade com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO II

### PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

- I - atenção aos interesses próprios da criança;
- II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;
- III - respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;
- IV - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;
- V - fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;
- VI - corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;
- VII - prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;
- VIII - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;
- IX - abordagem multidisciplinar e intersetorial;
- X - planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;
- XI - monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;
- XII - preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;
- XIII - incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XIV - garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;

XV - prevenção e combate à violência obstétrica;

XVI - promoção de interação entre a criança e a natureza;

XVII - garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência familiar e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X - a participação na gestão urbana;

XI - a proteção contra toda forma de violência;

XII - a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

- I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;
- II - a multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente;
- III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;
- IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;
- V - o foco nos resultados;
- VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

### CAPÍTULO III

#### PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI que contempla em sua elaboração:

- I - duração decenal com revisão a cada 05 (cinco) anos.
- II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
- VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2034 e seguirá os objetivos estratégicos, adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;

II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Parágrafo primeiro. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim é um documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI deverá seguir a programação apresentada no PPA 2022-2025, sendo autorizado desde já a inclusão de dotações e abertura de créditos especiais, e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

#### CAPÍTULO IV

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Fica criada a Comissão Municipal pela Primeira Infância, composta por representantes de entidades públicas e privadas do Município, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Parágrafo único. A Comissão Municipal pela Primeira Infância será composta por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de Portaria do Executivo:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

- I - representantes das secretarias municipais;
- II - representantes do Poder Legislativo;
- III - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - representantes dos Conselhos Tutelares; e
- V - organizações da sociedade civil.

Art. 10º Compete à Comissão Municipal pela Primeira Infância o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 11º À Comissão de Avaliação caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

- I - da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, na Semana Municipal da Primeira Infância;
- II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois anos), na Semana Municipal da Primeira Infância; e
- III - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, e demais seguimentos, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.

§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, a Comissão de Avaliação ser reunirá periodicamente.

§ 3º Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas nas Semanas Municipais da Primeira Infância.

§ 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

## CAPÍTULO V

### PARTICIPAÇÃO SOCIAL



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12º. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

- I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;
- II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;
- III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;
- IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. As políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal pela Primeira Infância neste Município.

Art. 14º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim, Estado de Roraima – PMPI, descrito no Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 27 de MARÇO de 2024.

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

# PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI 2024-2034

BONFIM-RR

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim-RORAIMA

**MÁRIO NICÁCIO**

Vice-Prefeito

**JAQUELINE NERIS**

Secretária Municipal da Assistência Social

**ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FRANCIVALDO DA SILVA PINTO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PMPI/BONFIM-RR



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA**

**Secretaria Municipal da Assistência Social**

Simone Diniz

Erica da Silva

**Secretaria Municipal de Educação**

Gilvandrea Santos Silva

Elizete Viana da Silva

**Secretaria Municipal da Saúde**

Shaundessa Ana Guimaraes

Melquizedeque Pereira de Lima

**Secretaria Municipal de Financia**

Carlos Alberto Araujo de Souza

**Secretaria Municipal de Cultura**

Zacarias Edvino Douglas

**Secretaria Municipal de Esporte**

Adevaldo Junior Ducarmo

Matheus Lucas dos Santos

**Contadora Municipal de Bonfim**

Gladys Matilde Bueno

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Ângela Azevedo da Silva

**Conselho Tutelar**

Alice Rebeca

Elizabeth Menezes Grangeiro

**SIGLAS**

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

DPE – Defensoria Pública do Estado

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais

IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano

MLPI - Marco Legal da Primeira Infância

PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância

PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

CADÚNICO – Cadastro Único

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias

PPA - Plano Plurianual



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- ONU - Organização das Nações Unidas
- ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
- PAB - Programa Auxílio Brasil
- PCF - Programa Criança Feliz
- BPC - Benefício de Prestação Continuada
- ESF - Estratégia de Saúde da Família
- UBS - Unidade Básica de Saúde
- CEO - Centro de Especialidades Odontológicas
- CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
- CADSUS - Sistema de Cadastro de Usuários do SUS
- SIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade
- PEC-ESUS - Prontuário Eletrônico do Cidadão



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Bonfim-Roraima com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2024, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

## **INTRODUÇÃO**

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Bonfim Roraima busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/BONFIM-RR tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

- I. Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II. Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III. Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV. Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V. Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

- VI. Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII. Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII. Descentralizar as ações entre os entes da Federação;
- IX. Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Bonfim Roraima foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foram também realizados seminários e oficinas de escuta de crianças nos equipamentos da rede pública de Educação Infantil e da Assistência Social.

### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

O PMPI de Bonfim é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos e idade e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Nosso objetivo é fazer um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz. A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação "Plano Nacional pela Primeira Infância".

#### **A CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA**

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

#### **INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

#### **ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES**

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

#### **SINERGIA DAS AÇÕES**

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

### **PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas últimas consequências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

### **DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO**

A família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

### **DIRETRIZES POLÍTICAS**

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;

Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano; Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

### DIRETRIZES TÉCNICAS

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional; Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Bonfim - RR está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Bonfim-RR com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Bonfim visam o ano de 2034 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade do Município de Bonfim Roraima – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO



# OBJETIVOS DE DESARROLLO SOSTENIBLE



1. Erradicação da pobreza acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. Fome zero e agricultura sustentável Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. Saúde e bem-estar Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. Educação de qualidade Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
5. Igualdade de gênero Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. Água potável e saneamento Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. Energia limpa e acessível Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. Trabalho decente e crescimento econômico Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
9. Indústria, inovação e infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

10. Redução das desigualdades Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. Consumo e produção responsáveis Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. Ação contra a mudança global do clima Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. Vida na água Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. Vida terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. Paz, justiça e instituições eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. Parcerias e meios de implementação Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

### **CARCTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Bonfim é uma cidade de Estado do Roraima. Os habitantes se chamam bonfinenses. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último censo em 2021 a população estimada é de 12.701 habitantes. Bonfim Roraima está localizada no extremo norte do Estado, tem como vegetação o lavrado e o clima semiárido, possui área territorial de 8.095,4km<sup>2</sup>.

Bonfim O primeiro povoado surgiu ainda no século XIX, e seu nome é uma homenagem à Nossa Senhora do Bonfim. Depois de vários ciclos comerciais com a cidade de Lethem, na fronteira da República Cooperativista da Guiana.

O município foi criado pela Lei Federal Nº 7.009 de 1 de julho de 1982, com terras desmembradas do município da capital do estado.

O município de Bonfim Roraima é considerado um dos mais antigos de Roraima. Bonfim Roraima situa-se nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Itacutu.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

No ano de 2000 a principal atividade econômica do município foi a agropecuária, sobretudo com a produção de melancia, milho, soja e arroz.

### **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersetorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

### **COMPOSIÇÃO POPULACIONAL**

A população de Bonfim Roraima estimada atualmente é de 12.701 habitantes (2021). No último censo (2010) era de 10.943 habitantes, distribuída entre 25,% na área urbana e 75,% na zona rural.

### **NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 9,8%, considerando como base o censo de 2010. De acordo com os dados coletados através da Secretaria de Saúde, atualmente temos uma média de 1.207 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Bonfim Roraima.

### **REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas. Em Bonfim Roraima/RR, a estimativa de sub-registro é de 1,1% (IBGE: Coordenação de População e Indicadores Sociais (Copis) – 2018). Isso quer dizer que 2 crianças, de até um ano de idade, não possuem registro de nascimento.

### **PROTEÇÃO SOCIAL**

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios

P



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio a famílias e indivíduos deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade. Redes de geração de emprego e renda e redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.

A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhor condição de vida terá a criança e sua família.

### **CADASTRO ÚNICO**

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com ele é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também de cada um dos componentes da família.

Portanto constitui-se em importante ferramenta de apoio a formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

De acordo com os dados passados pela gestão do Cadastro Único do município, no ano de 2023/2024, temos um total de 7.348 famílias inscritas no Cadastro Único, demonstrando um índice de vulnerabilidade preocupante.

Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF = 4.403



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Número de famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias no Programa Bolsa Família – PBF = 1.405

Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF = 2.054

Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona urbana = 890

Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona Rural = 1.702

**CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CRAS-BONFIM**

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em nosso município, por se tratar de pequeno porte I, pode referenciar até 2.500 famílias. Atualmente conta com 145 famílias em acompanhamento e 0 crianças de 0 a 6 anos em grupo de convivência direcionado para esta faixa etária. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Orientadora Social e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bonfim Roraima possui uma meta de atendimento 158 usuários, divididos em grupos por faixa etária. Atualmente no sistema SISC contamos com 158 usuários inscritos, sendo que 0 destes usuários estão em situação prioritária por violação de direitos. Entre todos os grupos de usuários somamos 0 crianças de 0 a 6 anos. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenador, 01 Orientadora Social, 02 Facilitadoras de oficina e 01 Auxiliares de Serviços Gerais.

**PROGRAMA CRIANA FELIZ**

Presente no município desde 2017, o Programa Criança Feliz – PCF acompanha 100 famílias distribuídas entre o público alvo do programa, crianças de 0 a 3 anos, crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e gestantes. Todos devem estar inscritos e com cadastros atualizados no Cadastro Único dos Programas Federais.

Atualmente, o Programa Crianças Feliz - PCF do município de Bonfim Roraima, atende 100 crianças de 0 a 6 anos, sendo 02 delas beneficiárias do PBC. A equipe é composta por 01 supervisora e 03 visitadores.

**CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CREAS**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

O CREAS tem o objetivo de prestar atendimento especializado a pessoas com direitos violados. Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos estados e municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

### **OUTROS INDICADORES SOCIAIS**

Em relação ao lazer o município possui um pequeno parque de diversão, em praça pública.

O comércio possui alguns atrativos voltados para crianças como lanchonetes, sorveteria, parque de diversões, privado, montado aos finais de semana, lojas de móveis não exclusivas ao mobiliário infantil, assim como várias lojas de brinquedos para crianças e lojas exclusivas de roupas infantis.

O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia; desenvolver ações de Educação Ambiental; Ações de Prevenção à violência na primeira infância e; A formação de profissionais de saúde educação e assistência social incorpora a temática da primeira infância.

Existem 07 Conselhos de Políticas Setoriais voltados para a garantia dos direitos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Possui ainda: Conselho Tutelar, Promotoria de justiça e Defensoria Pública (Comarca de Bonfim), Policia Militar, Civil, Guarda Municipal e SAMU.

### **SAÚDE**

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim-RR, em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”.

Todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DIAGNÓSTICO DA SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim Roraima é habilitada como Gestão Plena em Atenção Básica, possui uma cobertura de 100% da população atendida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com um total de 06 equipes, sendo 02 (dois) na zona urbana, e 04 (quatro) zona rural. Possui 06 equipes de saúde bucal para o atendimento urbano e rural. Temos dentro das UBS, além dos profissionais da ESF, a equipe Multiprofissional com os seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Pediatra e Ginecologista. Possui também 01 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), localizado no município de Bonfim RR, sua equipe é composta pelos seguintes profissionais: Psicólogo, Médico Psiquiatra, Assistente Social, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Pedagoga e Farmacêutica.

Possuímos uma Farmácia Básica Popular e também uma Academia Aberta. O Hospital Estadual Pedro Álvaro Rodrigues, está passando por reforma e sem previsão de entregas. O município possui 41 (quarenta e um) Agentes Comunitários de Saúde e 16 (desesseis) Agentes Comunitários de Endemias. Na Secretaria Municipal estão implantados os programas de acordo com as exigências do Ministério da Saúde (CADSUS, SIM, PEC-ESUS).

## **INDICADORES DA SAÚDE**

Número de Crianças de até 1 ano de idade: 315 crianças.

População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): 1761 crianças

Atendimentos das UBS por idade (2021):

Menos de 01 ano = 572

01 ano = 513

02 anos = 408

03 anos = 275

04 anos = 297

05 anos = 230

06 anos = 234

Percentual de Cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina Tríplice Viral ou teraviral – 2º dose: 2,08%

Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalente, hepatite B ou pentavalente: 4,68%

Taxa de gestantes que realizaram 6 consultas ou mais de pré-natal-Natal: 83,62%

Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes (2021): 7,55%



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

Taxa de mortalidade neonatal (2021): 397 nascidos/1 óbito = 2,51%

Percentual de crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo: Temos 122 crianças de 0 a 6 meses, 30 delas com aleitamento exclusivo, 45 predominante e 47 complementar.

## EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

### DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por coordenação da Educação, coordenação das Escolas do Campo, coordenação do ensino Fundamental I e II, coordenação da EJA, Equipe técnica, Equipe de apoio, Serviço de Supervisão Pedagógica, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 23 Escolas Municipais e 02 salas anexas, sendo: 03 de Educação Infantil, 18 Educação Infantil e Fundamental e 01 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental. Destas 03 estão na zona urbana e 07 Na zona rural e 13 na área indígena além de 01 Biblioteca Pública Municipal.

O Município conta ainda com o funcionamento de 16 Escolas pertencentes à Rede Estadual, sendo 15 de Ensino Fundamental e Médio e nenhuma exclusivamente de Ensino Médio.

Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2024, temos a quantificação segundo dados do último senso escolar de 3,301 alunos devidamente matriculados, o município não tem alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 211 profissionais efetivos e contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 48. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 131 funcionários.

### INDICADORES DA EDUCAÇÃO

Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil:



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 100%

Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 7,00%

Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 01

Número de matrículas de crianças até 3 anos: 33

Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município: 00

Número de professores de educação infantil: 48

Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses: 00

Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil: 07

Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 00

## **ESPORTE E LAZER**

### **QUADRAS POLIESPORTIVAS**

Zona Urbana: 04

Zona Rural: 06

### **CAMPOS DE FUTEBOL**

Zona Urbana: 01

Zona Rural: 03

## **METAS E ESTRATÉGIAS**

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.

Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, que já estavam presentes nas



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI/Bonfim Roraima consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

### EIXOS ESTRATEGICOS

#### EIXO 01- CRIANÇA COM SAUDE

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Incentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas	Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs	Saúde, Educação, Assistência Social	Bimestral
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Saúde	Anual 2024-2034
03	Diminuir a morbidade e	Dinamização da semana do aleitamento materno	Saúde, Assistência Social	Todo mês de agosto 2024-2034



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	mortalidade infantil	Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Saúde	Anual 2024-2034
04	Realizar campanhas informativas à população	Criação do calendário anual de campanhas informativas	Saúde, CMDCA	Até Dezembro de 2024

Diretriz 02-Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Erradicar a desnutrição e as anemias carências	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade	Saúde, Educação, CMDCA	Abril Outubro Semestral
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família	Saúde, Educação, Assistência Social	Trimestral
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica	Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais	Saúde, Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento	Saúde, Educação	Contínuo 2024-2034
03	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação, CRAS, SCFV	Fevereiro
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância	Saúde, Educação	Abril e outubro
04	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas	Saúde, Educação	Semestral
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira Infância;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural	Saúde	Junho de 2027



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

		Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro	Saúde	Anual 2024-2034
--	--	--	-------	--------------------

**EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte escolar com segurança, para atender a demanda	Educação	Revisão até março
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação, CT	Janeiro Julho
		Realização de busca ativa para identificar e matricular crianças com deficiência na rede de ensino	Educação Assistência social	Janeiro Julho
		Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação através de concurso público	Educação, Administração	Anual dezembro
02	Capacitar continuamente os operadores da Educação	Construção do centro de pesquisa da educação, com foco especial na Educação Infantil	Educação, Infraestrutura e Finanças	4 anos
		Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da criança;	Educação, Administração	anual
		Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superlotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares	Educação, Administração	anual
03	Disponibilizar merenda escolar	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1º infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Janeiro Anual

8



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	adequada e de qualidade	Fortalecimento do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, Fortalecimento do CAE - Conselho de Alimentação Escolar	Educação	Bimestral
04	Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.	Educação	Anual
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação	Bimestral
		Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.	Educação	Anual Março
		Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.	Educação	Anual
05	Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.	Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.	Educação, Saúde e Assistência Social.	Anual
		Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.	Educação	Semestral
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.	Educação, Saúde e Assistência Social.	Semestral



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

		Criar um prêmio de reconhecimento para ações de impacto na primeira infância para órgãos do governo, sociedade civil e iniciativa privada.	Educação e Assistência Social.	Anual
--	--	--	--------------------------------	-------

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.

### EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como locus próprio de identidade social	Assistência Social,	Contínuo 2024-2034
02	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social, CT	Contínuo 2023-2032
		Implementação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento	Assistência Social, CT e CREAS	A partir de 2024
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CREAS	Contínuo 2024-2034



**PREFEITURA DE BONFIM**

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

03	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
04	Inserir as famílias em situação de risco em programas Socioassistenciais.	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo 2024-2034

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade.	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	Anual
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário.	Assistência Social, Educação	Bimestral
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário.	Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
02	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade.	Assistência Social, Educação, Saúde	Anual
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas rurais do Município.	Assistência Social, Educação, Saúde e CMDCA	Anual

**Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.**

**EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
	Garantir o acesso	Integrar e estruturar redes de serviços	Saúde, Educação,	A partir



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

01	aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Assistência Social	de 2025
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2025
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, CMDCA	Contínuo 2024-2034
02	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual
		Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Infraestrutura	Anual
		Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

--	--	--	--	--

Diretriz 07-Reduz o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, CT, CMDCA	A partir de 2024
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola.	Assistência Social, Educação, Casa Lar	Contínuo 2024-2034
02	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2024-2034
03	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
04	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em acolhimento	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2024-2034

EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis.	Esporte, Cultura e Infraestrutura	A partir de 2024
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Finanças	A partir de 2024
		Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Esporte e Cultura, Assistência social, Infraestrutura, Finanças.	A partir de 2025
	Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2024-2034
		Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2024-2034
		Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos	Educação, Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município	Educação, Assistência Social	A partir de 2024

**EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE**

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
----	----------	------	-------------	-------



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

01	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza	Administração, Finanças	Até 2032
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância	Assistência Social, CMDCA	A partir de 2026
02	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas	Infraestrutura, Educação	Anual
		Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade.	Infraestrutura, Educação	Anual
03	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extramuros, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano.	Educação, infraestrutura, Esporte e Cultura	Anual
		Instituição do dia municipal do brincar.	CMDCA, Educação Administração	Anual
04	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática.	Educação	Anual



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

profissionais e demais operadores da Educação Infantil			
--	--	--	--

**EIXO 7-ATENDENDO A DIVERSIDADE**

Diretriz 10 – Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de criança ainda na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças	Educação	Anual
		Construção de uma agenda anual sobre a temática	CMDCA Educação	Anual
		Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito	Educação	Anual
02	Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecas de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade	Educação	Anual
		Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Educação	Bimestral
03	Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica	Disponibilização de materiais específicos sobre o respeito à diversidade para colocação nas unidades	Educação, Assistência Social	Bimestral



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	brasileira			
04	Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população negra	Assegurar a equidade no atendimento de todas as crianças	Saúde	A partir de 2024

**EIXO 8 – ENFRENTANDO A VIOLENCIA CONTRA AS CRIANÇAS**

Diretriz 11 – Fortalecer a rede proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
02	Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/acompanhamento da criança no SGD, através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do Sipia	Promoção e fortalecimento do Sipia	CMDCA, CT, Assistência Social	Até 2026
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de educação infantil, conselho Tutelar e famílias, para coleta de dados	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.	CMDCA, CT	
03	Atualizar permanente os profissionais da	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Anual



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra crianças	crianças vítimas de violência, vinculado ao Creas.		
04	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais	Realização de eventos específicos como o 18 de maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Anual
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	Anual

**EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS**

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após o nascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças	CMDCA e CT	A partir de 2024
		Articulação entre CRAS e Estratégia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2024-2034



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	populações identificadas como de incidência de sub-registro	Notificação das escolas para noticiamento de crianças sem registro civil	Educação, CT, Assistência Social	Anual
02	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas, folhetos e outros meios	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
03	Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias	Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Anual

**EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA**

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica	Educação	Bimestral
		Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Anual



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

**EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação	CMDCA, Educação, CT, Assistência Social	Semestral
		Inserção da temática nas rodas de conversas na escolas	Educação	Semestral
2	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia	Criação de uma estratégia informativa impressa, para distribuição nas comunidades sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais	CMDCA, Educação, CT	Anual
		Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas	Educação	Semestral
3	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes	Educação	Semestral
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como "faz-de-conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches	Educação, Esporte e Cultura	Bimestral
4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil	CMDCA, Educação, CT	Anual



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil			
--	--	--	--

**EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA**

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação	Educação, Saúde, Assistência Social	A partir de 2024
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes	Assistência Social, Saúde	Contínuo 2024-2034
		Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida	Assistência Social, Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual na Educação Infantil	Assistência Social, Educação	Anual
		Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade	Educação Patrulha Mirim	Anual
03	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação, Saúde	A partir de 2024



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM  
GABINETE DO PREFEITO

	na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMEIs			
04	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas	Saúde	A partir de 2024

**EIXO 13 - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.**

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
06	Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos.	Adequar as calçadas e o transporte público para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças na primeira infância e seus cuidadores.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034
		Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034
		Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos e privados, considerando as especificidades da primeira infância, o princípio do livre brincar e a convivência intergeracional.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034
		Garantir a construção de áreas de lazer para crianças no interior e sede do município,	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

		considerando as especificidades da primeira infância.		
--	--	---	--	--

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 27 de MARÇO de 2024.**

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim

III - ALINALVA LEITE DA SILVA – representante da Carreira de Técnico- Administrativo em Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED;

IV - MAURISSIANE CUNHA PEREIRA - representante dos servidores da Carreira de Magistério da Educação Básica do Sindicato dos Servidores Municipais de Cantá SINSEC;

V – HERNILTON SILVA FERREIRA – representante da carreira de Técnico Administrativo em Educação Básica do Sindicato dos Servidores Municipais de Cantá SINSEC.

Art. 2º – O exercício dos membros da CGEB terá duração de 4 (quatro) anos, com início em fevereiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

Art. 3º – A Comissão é composta de duas subcomissões:

I – Subcomissão da carreira de Magistério da Educação Básica;  
II – Subcomissão da carreira de Técnico Administrativo em Educação Básica.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KENNEDY LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. nº 197/2021

**Publicado por:**  
Igor Nascimento Rodrigues  
Código Identificador:332E2006

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 436 /2024 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI E ESTABELECE PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA SUA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 436 /2024**

**BONFIM (RR), 27 DE MARÇO DE 2024.**

*Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI e estabelece princípios e diretrizes para sua elaboração e implementação; e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta lei estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas para a primeira infância pelo Município de Bonfim, Estado de Roraima.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se primeira infância o período até os primeiros seis anos completos.

§ 2º Em razão do caráter processual e a interconexão do ciclo vital, esta Lei inclui ações a serem realizadas no período da gestação, no contexto da família e das instituições.

§ 3º As políticas públicas a que se refere esta Lei, bem como os planos, programas e serviços de atenção à criança executados pelo Município, serão formulados em conformidade com o princípio da prioridade absoluta estabelecida no artigo 227 da Constituição Federal, bem como no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e no art. 3º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, ações, projetos e suas avaliações visam assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e, simultaneamente, como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no caput deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO II**

**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

Art. 3º As políticas, os planos, os programas, os projetos e os serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância observarão os seguintes princípios e diretrizes:

I - atenção aos interesses próprios da criança;

II - desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo uma visão holística a respeito da criança;

III - respeito à individualidade e ao ritmo próprio de cada criança;

IV - inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V - fortalecimento do vínculo de pertencimento familiar e comunitário;

VI - corresponsabilidade do Poder Público com a família e a sociedade, com a participação destas, inclusive por meio de organizações representativas, na definição das ações de promoção de atenção integral aos direitos da criança;

VII - prioridade do investimento público na promoção de justiça social, equidade e inclusão sem discriminação, garantindo isonomia no acesso a bens e serviços que atendam crianças;

VIII - valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal da Educação;

IX - abordagem multidisciplinar e intersetorial;

X - planejamento com perspectivas de curto, médio e longo prazo para os planos e programas de ações;

XI - monitoramento permanente, com avaliação periódica e ampla publicidade das ações e dos resultados;

XII - preservação do direito ao aleitamento materno em estabelecimentos e locais de uso coletivo, públicos ou privados;

XIII - incentivo ao aleitamento materno e fortalecimento de sua rede de apoio;

XIV - garantia de acesso das gestantes a pré-natal de qualidade;

XV - prevenção e combate à violência obstétrica;

XVI - promoção de interação entre a criança e a natureza;

XVII - garantia da primeira dose de antibiótico, sob supervisão, nos casos de crianças diagnosticadas com pneumonia na rede municipal de saúde.

Art. 4º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

- I - a saúde materno-infantil;
- II - a segurança alimentar e nutricional, combatendo a desnutrição e obesidade infantil, assim como os demais transtornos alimentares na infância;
- III - a educação infantil;
- IV - o combate à pobreza;
- V - a convivência familiar e comunitária;
- VI - a assistência social à família e à criança;
- VII - a cultura da infância e para a infância;
- VIII - o brincar e o lazer;
- IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;
- X - a participação na gestão urbana;
- XI - a proteção contra toda forma de violência;
- XII - a prevenção de acidentes;

XIII - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva voltada às crianças e a exposição precoce aos meios de comunicação.

Art. 5º As políticas públicas voltadas à primeira infância, dentre outras metas, deverão contemplar ações multidisciplinares que busquem:

- I - a integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;
- II - a multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente;
- III - a valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;
- IV - a valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;
- V - o foco nos resultados;
- VI - a transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

### CAPÍTULO III

#### PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI que contempla em sua elaboração:

- I - duração decenal com revisão a cada 05 (cinco) anos.
- II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;
- III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;
- IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;
- V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;
- VI - participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;
- VII - articulação e complementaridade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;
- VIII - monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência até 2034 e seguirá os objetivos estratégicos, adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

- I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
- II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
- III - garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;
- IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Parágrafo primeiro. O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim é um documento transversal e multissetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 8º A execução dos investimentos propostos para o alcance dos objetivos do PMPI deverá seguir a programação apresentada no PPA 2022-2025, sendo autorizado desde já a inclusão de dotações e abertura de créditos especiais, e nos Planos Plurianuais Futuros, bem como as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes, abrangidos por essa Lei.

### CAPÍTULO IV

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Fica criada a Comissão Municipal pela Primeira Infância, composta por representantes de entidades públicas e privadas do Município, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Parágrafo único. A Comissão Municipal pela Primeira Infância será composta por representantes dos seguintes segmentos, a serem designados por meio de Portaria do Executivo:

- I - representantes das secretarias municipais;
- II - representantes do Poder Legislativo;
- III - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - representantes dos Conselhos Tutelares; e
- V - organizações da sociedade civil.

Art. 10º Compete à Comissão Municipal pela Primeira Infância o monitoramento e a avaliação periódica da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 11º A Comissão de Avaliação caberá realizar os seguintes ciclos de avaliação:

- I - da execução das estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado anualmente, na Semana Municipal da Primeira Infância;
- II - do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, realizado a cada 02 (dois) anos, na Semana Municipal da Primeira Infância; e
- III - do impacto da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme metodologia a ser elaborada em conjunto com organizações da sociedade civil, e demais seguimentos, preferencialmente a cada 04 (quatro) anos.

§ 1º O processo de avaliação deve contemplar a escuta das crianças e das famílias, conforme definido pela Comissão.

§ 2º Para a consecução das atribuições previstas no "caput" deste artigo, a Comissão de Avaliação ser reunirá periodicamente.

§ 3º Caso os ciclos de avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas nas Semanas Municipais da Primeira Infância.

§ 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

## CAPÍTULO V

### PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 12º. A sociedade participará da proteção e da promoção da criança na primeira infância, solidariamente com a família e o poder público, mediante as seguintes ações, dentre outras:

I - formulando políticas e controlando ações, por meio de organizações representativas;

II - integrando conselhos de áreas relacionadas à primeira infância, com funções de acompanhamento, controle e avaliação;

III - criando, apoiando e participando das redes de proteção e cuidado à criança nas comunidades;

IV - promovendo ou participando de campanhas e ações que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. As políticas públicas voltadas à primeira infância serão objeto do Plano Municipal pela Primeira Infância neste Município.

Art. 14º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim, Estado de Roraima – PMPI, descrito no Anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 27 de MARÇO de 2024.**

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim

## NEXO I

### PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI 2024-2034

BONFIM-RR

**JONER CHAGAS**

Prefeito Municipal de Bonfim-RORAIMA

**MÁRIO NICÁCIO**

Vice-Prefeito

**JAQUELINE NERIS**

Secretária Municipal da Assistência Social

**ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**FRANCIVALDO DA SILVA PINTO**

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PMPI/BONFIM-RR

### COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Secretaria Municipal da Assistência Social

Simone Diniz

Erica da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Alvandra Santos Silva

Elizete Viana da Silva

Secretaria Municipal da Saúde

Shaundessa Ana Guimaraes

Melquizedeque Pereira de Lima

Secretaria Municipal de Financia

Carlos Alberto Araujo de Souza

Secretaria Municipal de Cultura

Zacarias Edvino Douglas

Secretaria Municipal de Esporte

Adevaldo Junior Ducarmo

Matheus Lucas dos Santos

Contadora Municipal de Bonfim

Gladys Matilde Bueno

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ângela Azevedo da Silva

Conselho Tutelar

Alice Rebeca

Elizabeth Menezes Grangeiro

## SIGLAS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
 CT - Conselho Tutelar  
 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
 DPE - Defensoria Pública do Estado  
 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
 COPIS - Coordenação de População e Indicadores Sociais  
 IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano  
 MLPI - Marco Legal da Primeira Infância  
 PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância  
 PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância  
 SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
 CADÚNICO - Cadastro Único  
 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 PPA - Plano Plurianual  
 ONU - Organização das Nações Unidas  
 ODS - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável  
 PAB - Programa Auxílio Brasil  
 PCF - Programa Criança Feliz  
 BPC - Benefício de Prestação Continuada  
 ESF - Estratégia de Saúde da Família  
 UBS - Unidade Básica de Saúde  
 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas  
 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial  
 CADSUS - Sistema de Cadastramento de Usuários do SUS  
 SIM - Sistema de Informação Sobre Mortalidade  
 PEC-ESUS - Prontuário Eletrônico do Cidadão

## APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI expressa o compromisso do município de Bonfim-Roraima com suas crianças, considerando que é interesse do poder público municipal a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) criado em 2024, compreende esse período, que envolve desde a gestação até os primeiros 6 anos da vida, como um período muito importante para o desenvolvimento do indivíduo, quando as experiências são relevantes e determinantes para toda a vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações.

A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança, profissionais de diferentes secretarias e classes populares.

A metodologia principal foi pautar as ações pela orientação em rede, em nosso caso, a rede considerada é o próprio Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamental para a articulação política, fortalecimento das organizações comunitárias e eficiência das políticas públicas.

## INTRODUÇÃO

Com o objetivo de estabelecer relações intersetoriais específicas e garantir direitos fundamentais as crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o município de Bonfim Roraima busca através do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, traçar metas e estratégias, que se transformem em ações e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI/BONFIM-RR tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida pela Constituição Federal, de 1988. O art. 227 determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos. Em seu artigo 4º e seus incisos, estabelece que estas devem ser voltadas para o atendimento à criança de forma a:

Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

Respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

Descentralizar as ações entre os entes da Federação;

Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

No mesmo art. 227 da Constituição Federal, está definido o princípio da corresponsabilidade da sociedade, das famílias e do poder público pelo desenvolvimento, cuidado e proteção das crianças. Dele, decorrem vários direitos regulamentados em lei. Por exemplo, o dever dos pais de prover alimentos aos seus filhos e o dever das empresas de oferecer creche aos filhos de funcionárias ou funcionários.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI de Bonfim Roraima foi elaborado com a participação de diferentes setores do poder público e da sociedade, além de contar com contribuições das próprias crianças, principais sujeitos da política em questão.

Dessa forma, as metas e estratégias aqui traçadas foram construídas por meio de um processo participativo, envolvendo reuniões de planejamento dos técnicos e gestores da Prefeitura com representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Tutelar. Foram também realizados seminários e oficinas de escuta de crianças nos equipamentos da rede pública de Educação Infantil e da Assistência Social.

#### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

O PMPI de Bonfim é norteado por importantes princípios para o atendimento da Primeira Infância, tendo prioridade absoluta para criança até seis anos e idade e a corresponsabilidade entre Estado, Sociedade e Famílias na promoção e proteção das crianças, como disposto no artigo 227 da Constituição Federal.

Os eixos estratégicos deste Plano só serão alcançados por meio de um esforço conjunto em que as metas e estratégias aqui estipuladas não se dirigem apenas ao poder público, mas também aos demais responsáveis pela promoção e proteção dos direitos da criança. Para isso, o PMPI prevê estratégias específicas que visam ampliar e fortalecer o envolvimento desses diferentes atores na garantia das condições necessárias para o desenvolvimento integral na primeira infância. É a articulação dos trabalhos de cada um que fará a diferença na vida das crianças.

Nosso objetivo é fazer um levantamento sucinto da legislação que envolve a infância em cada tema abordado; promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das políticas públicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades que possam contribuir e fortalecer os direitos da criança, garantido as condições para um desenvolvimento saudável, seguro, sustentável e, sobretudo feliz. A Rede Nacional Primeira Infância enumera princípios e diretrizes políticas e técnicas que fundamentaram e orientaram a elaboração do Plano Nacional pela Primeira Infância e que, conseqüentemente, serão também utilizados neste plano. Tais princípios e diretrizes, definidos a partir da discussão e decisão daqueles que participaram da elaboração do plano nacional, são frutos de uma longa trajetória de conhecimento e de vivência do trabalho com crianças e adolescentes. Segue abaixo, um resumo desses princípios e diretrizes, constante da publicação "Plano Nacional pela Primeira Infância".

#### **CRIANÇA É SUJEITO, INDIVÍDUO, ÚNICO, COM VALOR EM SI MESMA**

Compreender a verdadeira essência do ser humano que se forma desde sua gênese e se realiza ao longo da vida, a partir da infância.

#### **INCLUSÃO DE TODA CRIANÇA EM TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS**

Uma sociedade inclusiva abraça todos e cada um dos indivíduos, nas suas expressões próprias, segundo as quais cada um é si mesmo e diferente dos demais; abarca todos e cada um dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais; manifesta zelo pela igualdade fundamental e pela equidade social. Para que a sociedade brasileira seja uma sociedade inclusiva, todas as crianças devem dela participar, desde o começo da vida, como sujeitos de pleno direito.

#### **ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES**

A articulação deve ocorrer em três âmbitos: nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três benefícios: evita duplicidade, racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais para atender os direitos das crianças.

#### **SINERGIA DAS AÇÕES**

Ações articuladas se complementam e, assim, alcançam maior eficiência e eficácia se realizadas no mesmo espaço e tempo, de forma integrada. Ganha-se tempo, gasta-se menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas.

#### **PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, e pelo Marco Legal da Primeira Infância, no art. 3º da Lei nº 13.257, de 2016, tem que ser posto em prática e levado à suas últimas conseqüências. As ações e os recursos financeiros, nos três níveis da administração pública, devem ser decididos segundo a primazia absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

#### **DEVERES DA FAMÍLIA, DA SOCIEDADE E DO ESTADO**

Família é a instituição primordial de cuidado e educação da primeira infância. A sociedade por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias tem a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância e ao Estado cabe primeiro formular e programar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos e segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

#### **DIRETRIZES POLÍTICAS**

Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e no Orçamento para que assegurem os meios financeiros para que essa prioridade seja efetivada na prática;

Articulação e complementação dos Planos Nacional, Estadual e Municipal pela primeira infância, cada um adequando a sua realidade tendo o Nacional com referência de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo. É preciso persistir por vários anos nos objetivos e nas metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração dos planos em conjunto entre governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias;

Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração, atualização e revisão do Plano; Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior necessidade;

Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os órgãos que compõem esse sistema vêm exercendo um papel relevante e imprescindível na defesa e na garantia dos direitos de cada criança e da infância como faixa etária específica.

#### **DIRETRIZES TÉCNICAS**

Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional; Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela;

Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante, acolhimento de suas mensagens e resposta a ela sobre a sua participação;

Foco nos resultados. São necessárias insistência e persistência para se alcançarem os objetivos e as metas do PNPI;

Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação do PNPI.

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/Bonfim - RR está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de Bonfim-RR com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/Bonfim visam o ano de 2034 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade do Município de Bonfim Roraima – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:

Erradicação da pobreza Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

Fome zero e agricultura sustentável Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

Saúde e bem-estar Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

Educação de qualidade Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

Igualdade de gênero Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Água potável e saneamento Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

Energia limpa e acessível Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

Trabalho decente e crescimento econômico Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Indústria, inovação e infraestrutura Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Redução das desigualdades Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

Cidades e comunidades sustentáveis Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Consumo e produção responsáveis Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

Ação contra a mudança global do clima Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Vida na água Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

Terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

Paz, justiça e instituições eficazes Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Parcerias e meios de implementação Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

#### **CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Bonfim é uma cidade de Estado do Roraima. Os habitantes se chamam bonfinenses. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último censo em 2021 a população estimada é de 12.701 habitantes. Bonfim Roraima está localizada no extremo norte do Estado, tem como vegetação o lavrado e o clima semiárido, possui área territorial de 8.095,4km<sup>2</sup>.

Bonfim O primeiro povoado surgiu ainda no século XIX, e seu nome é uma homenagem à Nossa Senhora do Bonfim. Depois de vários ciclos comerciais com a cidade de Lethem, na fronteira da República Cooperativista da Guiana.

O município foi criado pela Lei Federal Nº 7.009 de 1 de julho de 1982, com terras desmembradas do município da capital do estado.

O município de Bonfim Roraima é considerado um dos mais antigos de Roraima. Bonfim Roraima situa-se nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Itacutu.

No ano de 2000 a principal atividade econômica do município foi a agropecuária, sobretudo com a produção de melancia, milho, soja e arroz.

#### **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

Para tentar superar as dificuldades relacionadas à primeira infância, se faz necessário a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças. Desse modo apresentaremos um conjunto de indicadores sobre a atual realidade da primeira infância no município, a partir dos dados coletados através das políticas públicas locais.

O levantamento e a análise das informações também permitem constatar possíveis lacunas, particularmente na área da proteção social, da garantia de direitos e da promoção da cidadania, nos colocando o desafio de melhorar a situação da primeira infância, acrescentando a tarefa da articulação intersecretorial, com uma lógica de atendimento integral e integrado entre todos os atores envolvidos no atendimento das crianças na primeira infância e suas famílias.

#### **COMPOSIÇÃO POPULACIONAL**

A população de Bonfim Roraima estimada atualmente é de 12.701 habitantes (2021). No último censo (2010) era de 10.943 habitantes, distribuída entre 25, % na área urbana e 75, % na zona rural.

#### **NÚMERO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS**

A população do Município de 0 a 6 anos, segundo estimativa de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 9,8%, considerando como base o censo de 2010. De acordo com os dados coletados através da Secretaria de Saúde, atualmente temos uma média de 1.207 crianças de 0 a 6 anos residindo no município de Bonfim Roraima.

#### **REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**

A garantia do Registro Civil é um direito de todas as crianças. Por meio dele, definem sua identidade perante o Estado e a sociedade, tornando-se aptas ao pleno exercício de sua cidadania. A ausência desse registro cria, entre outras implicações, entraves para que meninos e meninas na primeira infância possam ser beneficiárias das políticas públicas. Em Bonfim Roraima/RR, a estimativa de sub-registro é de 1,1% (IBGE: Coordenação de População e Indicadores Sociais (Copis) – 2018). Isso quer dizer que 2 crianças, de até um ano de idade, não possuem registro de nascimento.

#### **PROTEÇÃO SOCIAL**

A Proteção Social originou-se da necessidade social de se estabelecer métodos de proteção contra os variados riscos ao ser humano. Compreende ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios para a redução e prevenção de vulnerabilidades e riscos, vitimizações, fragilidades, contingências, que cidadãos e suas famílias enfrentam na trajetória de seu ciclo de vida, por decorrência de restrições sociais, econômicas, políticas, etc.

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

É uma política pública, direito de todo cidadão que dela necessitar. Está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

O Plano Nacional pela Primeira Infância destaca que a política social de apoio a famílias e indivíduos deve contemplar a implantação ou implementação de redes de serviços eficientes e de boa qualidade. Redes de geração de emprego e renda e redes de serviços comunitários. Todavia, mais do que isso, é necessário que a questão da família seja introduzida na agenda da política social.

A qualidade de vida da criança pequena está diretamente relacionada à qualidade de vida oferecida na cidade em que nasce e vive. Quanto melhor forem os indicadores sociais e maiores a oferta de serviços públicos, melhor condição de vida terá a criança e sua família.

#### **CADASTRO ÚNICO**

O Cadastro Único é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. Com ele é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também de cada um dos componentes da família. Portanto constitui-se em importante ferramenta de apoio a formulação e a implantação de políticas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo utilizado para a concessão dos benefícios do Programa Auxílio Brasil, da Tarifa Social de Energia Elétrica e do Auxílio Gás, dentre outros.

De acordo com os dados passados pela gestão do Cadastro Único do município, no ano de 2023/2024, temos um total de 7.348 famílias inscritas no Cadastro Único, demonstrando um índice de vulnerabilidade preocupante.

Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF = 4.403

Número de famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias no Programa Bolsa Família – PBF = 1.405

Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF = 2.054

Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona urbana = 890

Número das crianças beneficiárias de 0 a 6 anos zona Rural = 1.702

#### **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **CRAS-BONFIM**

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Política de Assistência Social. As ações desenvolvidas nesses espaços têm como objetivo prevenir situações de risco, utilizando-se de estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Em nosso município, por se tratar de pequeno porte I, pode referenciar até 2.500 famílias. Atualmente conta com 145 famílias em acompanhamento e 0 crianças de 0 a 6 anos em grupo de convivência direcionado para esta faixa etária. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Orientadora Social e 01 Auxiliar de Serviços Gerais.

##### **CENTRO DE CONVIVÊNCIA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bonfim Roraima possui uma meta de atendimento 158 usuários, divididos em grupos por faixa etária. Atualmente no sistema SISC contamos com 158 usuários inscritos, sendo que 0 destes usuários estão em situação prioritária por violação de direitos. Entre todos os grupos de usuários somamos 0 crianças de 0 a 6 anos. A equipe de referência atualmente é composta por 01 coordenador, 01 Orientadora Social, 02 Facilitadoras de oficina e 01 Auxiliares de Serviços Gerais.

##### **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Presente no município desde 2017, o Programa Criança Feliz – PCF acompanha 100 famílias distribuídas entre o público alvo do programa, crianças de 0 a 3 anos, crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC e gestantes. Todos devem estar inscritos e com cadastros atualizados no Cadastro Único dos Programas Federais.

Atualmente, o Programa Crianças Feliz - PCF do município de Bonfim Roraima, atende 100 crianças de 0 a 6 anos, sendo 02 delas beneficiárias do BPC. A equipe é composta por 01 supervisora e 03 visitadores.

##### **CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS**

O CREAS tem o objetivo de prestar atendimento especializado a pessoas com direitos violados. Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos estados e municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

##### **OUTROS INDICADORES SOCIAIS**

Em relação ao lazer o município possui um pequeno parque de diversão, em praça pública.

O comércio possui alguns atrativos voltados para crianças como lanchonetes, sorveteria, parque de diversões, privado, montado aos finais de semana, lojas de móveis não exclusivas ao mobiliário infantil, assim como várias lojas de brinquedos para crianças e lojas exclusivas de roupas infantis.

O município prioriza a inclusão de famílias com crianças até 6 anos nas ações voltadas à melhoria das condições de moradia; desenvolver ações de Educação Ambiental; Ações de Prevenção à violência na primeira infância e; A formação de profissionais de saúde educação e assistência social incorpora a temática da primeira infância.

Existem 07 Conselhos de Políticas Setoriais voltados para a garantia dos direitos: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

possui ainda: Conselho Tutelar, Promotoria de justiça e Defensoria Pública (Comarca de Bonfim), Polícia Militar, Civil, Guarda Municipal e SAMU.

##### **SAÚDE**

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim-RR, em relação à saúde, "apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida".

Todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção. Para isso, conforme o PNPI, as diretrizes das políticas públicas precisam estar apoiadas em ações transversais e integradas, operacionalizadas em todos os níveis de atenção, desde a saúde básica, o atendimento pré-natal, o parto e o puerpério, até o acompanhamento do desenvolvimento da criança, bem como os serviços especializados.

##### **DIAGNÓSTICO DA SAÚDE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim Roraima é habilitada como Gestão Plena em Atenção Básica, possui uma cobertura de 100% da população atendida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com um total de 06 equipes, sendo 02 (dois) na zona urbana, e 04 (quatro) zona rural. Possui 06 equipes de saúde bucal para o atendimento urbano e rural. Temos dentro das UBS, além dos profissionais da ESF, a equipe Multiprofissional com os seguintes profissionais: Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Pediatra e Ginecologista. Possui também 01 CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), localizado no município de Bonfim RR, sua equipe é composta pelos seguintes profissionais: Psicólogo, Médico Psiquiatra, Assistente Social, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Pedagoga e Farmacêutica. Possuímos uma Farmácia Básica Popular e também uma Academia Aberta. O Hospital Estadual Pedro Álvaro Rodrigues, está passando por reforma e sem previsão de entregas. O município possui 41 (quarenta e um) Agentes Comunitários de Saúde e 16 (desesseis) Agentes Comunitários de Endemias. Na Secretaria Municipal estão implantados os programas de acordo com as exigências do Ministério da Saúde (CADSUS, SIM, PEC-ESUS).

##### **INDICADORES DA SAÚDE**

Número de Crianças de até 1 ano de idade: 315 crianças.

População em Zona Rural e Urbana (até 6 anos): 1761 crianças

Atendimentos das UBS por idade (2021):

Menos de 01 ano = 572

01 ano = 513  
 02 anos = 408  
 03 anos = 275  
 04 anos = 297  
 05 anos = 230  
 06 anos = 234

Percentual de Cobertura vacinal de crianças de 1 ano com a vacina Tríplex Viral ou teraviral – 2º dose: 2,08%

Percentual de Cobertura Vacinal de crianças menores de 1 ano com vacina tetravalente, hepatite B ou pentavalente: 4,68%

Taxa de gestantes que realizaram 6 consultas ou mais de pré-natal-Natal: 83,62%

Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes (2021): 7,55%

Taxa de mortalidade neonatal (2021): 397 nascidos/1 óbito = 2,51%

Percentual de crianças com até 6 meses com aleitamento materno exclusivo: Temos 122 crianças de 0 a 6 meses. 30 delas com aleitamento exclusivo, 45 predominante e 47 complementar.

## EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional pela Primeira Infância, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

### DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por coordenação da Educação, coordenação das Escolas do Campo, coordenação do ensino Fundamental I e II, coordenação da EJA, Equipe técnica, Equipe de apoio, Serviço de Supervisão Pedagógica, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal.

A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 23 Escolas Municipais e 02 salas anexas, sendo: 03 de Educação Infantil, 18 Educação Infantil e Fundamental e 01 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental. Destas 03 estão na zona urbana e 07 Na zona rural e 13 na área indígena além de 01 Biblioteca Pública Municipal.

O Município conta ainda com o funcionamento de 16 Escolas pertencentes à Rede Estadual, sendo 15 de Ensino Fundamental e Médio e nenhuma exclusivamente de Ensino Médio.

Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2024, temos a quantificação segundo dados do último censo escolar de 3,301 alunos devidamente matriculados, o município não tem alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 211 profissionais efetivos e contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 48. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 131 funcionários.

### INDICADORES DA EDUCAÇÃO

Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de educação infantil:

Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 100%

Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 7,00%

Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 01

Número de matrículas de crianças até 3 anos: 33

Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou regiões do município: 00

Número de professores de educação infantil: 48

Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses: 00

Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais inseridas na educação infantil: 07

Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 00

### ESPORTE E LAZER

#### QUADRAS POLIESPORTIVAS

Zona Urbana: 04

Zona Rural: 06

#### CAMPOS DE FUTEBOL

Zona Urbana: 01

Zona Rural: 03

### METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentamos, a seguir, eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonfim, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público e a sociedade civil através da Rede Protetiva dos Direitos da Criança.

Esse diálogo resultou no ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.

A priorização da população mais vulnerável nas suas diferentes dimensões: raça/etnia, gênero, condição socioeconômica, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, populações indígenas, quilombolas e imigrantes, que já estavam presentes nas diretrizes do governo municipal, nesta fase, ganham destaque, não constituindo estratégia específica ou vinculada apenas a uma meta, mas sim, deverão pautar as ações para a primeira infância e os indicadores de monitoramento como um todo.

A partir das colaborações consolidadas, do alinhamento com outros planos municipais setoriais, com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ao final, o PMPI/Bonfim Roraima consolidado, será objeto de revisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, pela Rede de Proteção e dos Direitos da Criança e Adolescente, Ministério Público e Poder executivo, sempre que necessário.

Norteados pelo marco legal da Primeira Infância, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas (objetivo e metas) que o município deve realizar, tendo em vista cada um dos direitos da criança afirmados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas leis que se aplicam aos diferentes setores como Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Convivência familiar e comunitária e outros que lhe dizem respeito, nosso Plano, através dos eixos estratégicos, alinhados aos ODS, segue com o objetivo de garantir todos os direitos da criança, em especial na Primeira Infância.

### EIXOS ESTRATEGICOS

#### EIXO 01- CRIANÇA COM SAUDE

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Disponibilizar exames e pré-natal de qualidade a todas as gestantes	Disponibilização do teste de HIV rápido nas unidades de atendimento;	Saúde	Contínuo 2024-2034

		Realização das sete consultas mínimas de pré-natal das gestantes;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Promoção do acesso a todos os exames pertinentes ao pré-natal;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Incentivo ao parto natural com segurança para reduzir as taxas de cesáreas	Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Reduzir o número de adolescentes grávidas	Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa com adolescentes sobre os métodos contraceptivos e DSTs	Saúde, Educação, Assistência Social	Bimestral
		Palestras sobre os riscos de uma gravidez na adolescência	Saúde	Anual 2024-2034
03	Diminuir a morbidade e mortalidade infantil	Dinamização da semana do aleitamento materno	Saúde, Assistência Social	Todo mês de agosto 2024-2034
		Ampliação do número de crianças em aleitamento materno exclusivo	Saúde	Anual 2024-2034
04	Realizar campanhas informativas à população	Criação do calendário anual de campanhas informativas	Saúde, CMDCA	Até Dezembro de 2024

**Diretriz 02-Promoção do atendimento a todas as crianças do grupo de 0 a 6 anos.**

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Erradicar a desnutrição e as anemias carências	Realização de campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade	Saúde, Educação, CMDCA	Abril Outubro Semestral
		Promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis na escola e na família	Saúde, Educação, Assistência Social	Trimestral
		Distribuição de sulfato ferroso, vitaminas e sais minerais na Farmácia Básica	Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Promover a saúde mental de crianças	Realização da busca ativa de crianças com indicação de necessidades especiais	Saúde, Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Implementação e fortalecimento de programas dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento	Saúde, Educação	Contínuo 2024-2034
03	Prevenir o sobrepeso e doenças na primeira infância	Definição do cardápio saudável para as unidades de Educação Infantil e Grupos de convivência	Educação, CRAS, SCFV	Janeiro
		Realização de palestras entre as famílias sobre alimentação na primeira infância	Saúde, Educação	Abril e outubro
04	Ofertar e manter o cronograma vacinal	Realização de campanhas continuadas sobre a importância da vacinação, tornando-as lúdicas	Saúde, Educação	Semestral
		Manutenção da oferta de todas as vacinas relativas à primeira infância;	Saúde	Contínuo 2024-2034
		Implantar posto volante de vacinação quadrimestral para zona rural	Saúde	Junho de 2027
		Realizar o levantamento do número de crianças de 1 ano para atualizar o cadastro	Saúde	Anual 2024-2034

**EIXO 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Ampliar a matrícula na Educação Infantil	Disponibilização de transporte escolar com segurança, para atender a demanda	Educação	Revisão até março
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação, CT	Janeiro Julho
		Realização de busca ativa para identificar e matricular crianças com deficiência na rede de ensino	Educação Assistência social	Janeiro Julho
		Realização do diagnóstico para a ampliação do quadro funcional da Secretaria de Educação através de concurso público	Educação, Administração	Anual dezembro
02	Capacitar continuamente os operadores da Educação	Construção do centro de pesquisa da educação, com foco especial na Educação Infantil	Educação, Infraestrutura e Finanças	4 anos
		Promover a formação continuada de todos os operadores da Educação Infantil, docentes e não docentes com foco no desenvolvimento integral da criança;	Educação, Administração	anual
		Ampliar na rede municipal, o número de profissionais para atender a demanda de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares	Educação, Administração	anual
03	Disponibilizar merenda escolar adequada e de qualidade	Elaboração do cardápio, considerando a faixa etária da 1ª infância, incluindo as demandas individuais	Educação	Janeiro Anual
		Fortalecimento do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, Fortalecimento do CAE - Conselho de Alimentação Escolar	Educação	Bimestral
04	Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos	Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.	Educação	Anual
		Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola	Educação	Bimestral
		Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.	Educação	Anual Março
		Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.	Educação	Anual
05	Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância.	Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.	Educação, Saúde e Assistência Social.	Anual
		Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.	Educação	Semestral
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na	Educação, Saúde e Assistência Social.	Semestral

		primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.		
		Criar um prêmio de reconhecimento para ações de impacto na primeira infância para órgãos do governo, sociedade civil e iniciativa privada.	Educação e Assistência Social.	Anual

Diretriz 03 - Universalização da Educação Infantil - creche e pré-escola - gratuita e de qualidade.

### EIXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS

Diretriz 04 - Definição de estratégias e mecanismos que fortaleçam os vínculos familiares.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Promover a família como espaço adequado para o desenvolvimento da criança	Realização da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade para a construção de práticas sociais que ofereçam melhor qualidade de vida	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Utilização dos espaços da comunidade tais como: unidades de saúde, educação, igrejas, associações de moradores, para encontros com grupos de famílias	Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Promoção de ações de valorização do núcleo familiar, através de campanhas informativas sobre os serviços de apoio à família disponibilizados pelo Município	Assistência Social, Saúde, CMDCA	Contínuo 2024-2034
		Qualificação dos profissionais dos CRAS e CT sobre a valorização da unidade familiar e suas interfaces como lócus próprio de identidade social	Assistência Social.	Contínuo 2024-2034
02	Realizar ações de estímulo e fortalecimento dos vínculos familiares para crianças em situação de acolhimento institucional	Atuação, junto ao CT, para a localização de membros da família extensa de criança acolhida institucionalmente	Assistência Social, CT	Contínuo 2023-2032
		Implementação e fortalecimento da unidade institucional para a construção dos documentos necessários a reavaliação judicial da medida de acolhimento	Assistência Social, CT e CREAS	A partir de 2024
		Acompanhamento da família quando do retorno da criança para o convívio familiar	Assistência Social, CRAS, CREAS	Contínuo 2024-2034
03	Atualizar o mapeamento das crianças de até 6 anos com deficiência, beneficiárias do BPC no Município	Realização do diagnóstico constante das crianças beneficiadas e suas famílias	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
		Realização da busca ativa de crianças aptas a receber o BPC	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
04	Inserir as famílias em situação de risco em programas Socioassistenciais.	Verificação das condições de vulnerabilidade de famílias cadastradas no Município	Assistência Social	Contínuo 2024-2034

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Valorizar os espaços comunitários para o desenvolvimento da criança	Promoção de ações que evidenciem as características culturais da comunidade.	Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura	Anual
		Disponibilização dos espaços da escola para ações de caráter coletivo e comunitário.	Assistência Social, Educação	Bimestral
		Promoção de atividades que fortaleçam o sentimento de pertencimento comunitário.	Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
02	Integração entre família, comunidade e criança nos espaços públicos	Valorização dos espaços permanentes de participação das relações familiares e de sua integração com a comunidade.	Assistência Social, Educação, Saúde	Anual
		Realização do dia da Convivência Familiar e Comunitária na sede e nas Zonas rurais do Município.	Assistência Social, Educação, Saúde e CMDCA	Anual

Diretriz 05 - Inserção da criança na comunidade.

### EIXO 4 - ATENÇÃO A CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Garantir o acesso aos serviços públicos dispostos neste plano a todas as crianças em situação de vulnerabilidade	Integrar e estruturar redes de serviços públicos, de acordo com as especificidades territoriais, para gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, especialmente as que se encontram em situação de rua, violência, extrema pobreza e/ou com deficiência.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2025
		Criar e implementar protocolos territoriais de atuação em rede, que envolvam a comunidade, para a realização da busca ativa de gestantes e crianças que não acessam os serviços públicos.	Saúde, Educação, Assistência Social	A partir de 2025
		Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento em rede.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual
		Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, CMDCA	Contínuo 2024-2034
02	Articular as políticas para a primeira infância às políticas da agenda de desenvolvimento sustentável	Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual
		Integrar os programas de habitação aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social, Infraestrutura	Anual
		Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.	Saúde, Educação, CT, Assistência Social	Anual

Diretriz 07-Reduz o número de crianças de 0 a 6 anos em regime de acolhimento institucional.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Promover ações asseguradoras dos direitos básicos fundamentais para o convívio familiar e comunitário	Realização da busca ativa das famílias que geram a ocorrência de atenção à criança, buscando soluções para reintegração familiar	Assistência Social, CT, CMDCA	A partir de 2024
		Manutenção das crianças institucionalizadas na Escola.	Assistência Social, Educação, Casa Lar	Contínuo 2024-2034
02	Articular junto ao Sistema de Justiça, para que no prazo máximo de 2 anos, seja definida a situação de uma criança no acolhimento	Atualização do Plano Individual de Atendimento (PIA) das crianças institucionalizadas	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
		Disponibilização da equipe profissional para acompanhamento e articulação com o Sistema de Justiça	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
		Garantia do restabelecimento do vínculo familiar e comunitário de 100% das crianças abrigadas por situação de pobreza.	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2024-2034
03	Manter os vínculos familiares de crianças em acolhimento	Promoção do regime de visitas às famílias das crianças em acolhimento	Assistência Social, Casa Lar	A partir de 2024
04	Promover o atendimento psicológico para as crianças vítimas de violência e em	Disponibilização do atendimento por profissional de psicologia	Assistência Social, Casa Lar	Contínuo 2024-2034

acolhimento

### EIXO 5 - DIREITO DE BRINCAR

Diretriz 08 - Garantir a todas as crianças de 0 a 6 anos, o direito de brincar.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Realizar o diagnóstico para identificação dos espaços públicos disponíveis, governamentais e comunitários, do brincar das crianças de até seis anos	Verificação do quantitativo de espaços disponíveis	Esporte, Cultura e Infraestrutura	A partir de 2024
		Avaliação da qualidade dos espaços e a possibilidade de adequá-los a faixa etária	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Finanças	A partir de 2024
		Buscar junto as outras esferas governamentais, recursos para a construção de espaços específicos para crianças	Esporte e Cultura, Assistência social, Infraestrutura, Finanças.	A partir de 2025
	Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância	Preservação dos espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2024-2034
		Preservação dos espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias	Esporte e Cultura, Infraestrutura, Assistência social,	Contínuo 2024-2034
		Inclusão dos conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos	Educação, Assistência Social	Contínuo 2024-2034
	Valorização e resgate das antigas brincadeiras das comunidades do Município	Educação, Assistência Social	A partir de 2024	

### EIXO 6 - A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE

Diretriz 09 - Garantir a todas as crianças, na primeira infância, espaços seguros para o seu desenvolvimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos	Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza	Administração, Finanças	Até 2032
		Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância	Assistência Social, CMDCA	A partir de 2026
	Ampliar os espaços para crianças da primeira infância nas praças existentes, com parquinhos e brinquedos adequados à idade das mesmas.	Identificação dos espaços já existentes, destinados ao público alvo, em praças públicas	Infraestrutura, Educação	Anual
		Adequação dos espaços públicos para crianças até 6 anos de idade.	Infraestrutura, Educação	Anual
03	Incluir no currículo da Educação Infantil da rede pública municipal atividades pedagógicas extracurriculares, nas praças e demais locais públicos, próximos ou não da unidade escolar	Definição de projetos de integração das crianças ao ambiente urbano.	Educação, infraestrutura, Esporte e Cultura	Anual
		Instituição do dia municipal do brincar.	CMDCa, Educação, Administração	Anual
04	Promover cursos e oficinas de aperfeiçoamento sobre as questões da sustentabilidade, para os profissionais e demais operadores da Educação Infantil	Inclusão na agenda anual de capacitação e treinamento dos profissionais, cursos específicos sobre a temática.	Educação	Anual

### EIXO 7-ATENDENDO A DIVERSIDADE

Diretriz 10 – Promoção da inclusão em sentido amplo, como ferramenta de defesa dos direitos de criança ainda na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Implementar cursos e oficinas de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da Educação na promoção da igualdade	Criação de material específico e adequado para o trabalho sobre a temática com as crianças	Educação	Anual
		Construção de uma agenda anual sobre a temática	CMDCa, Educação	Anual
		Preparação de recursos para serem trabalhados na rotina escolar de enfrentamento ao preconceito	Educação	Anual
02	Adquirir brinquedos e outros materiais pedagógicos para a Educação Infantil, observando as representações étnicas, religiosas, etc.	Inclusão nas salas multifuncionais das unidades da Educação Infantil, bonecos de todas as etnias, personagens negros e jogos expressivos da diversidade	Educação	Anual
		Adoção de estratégias de valorização da diversidade na rotina escolar	Educação	Bimestral
04	Implementar decoração nas unidades de saúde, de assistência social e de Educação Infantil que contemple a pluralidade étnica brasileira	Disponibilização de materiais específicos sobre o respeito à diversidade para colocação nas unidades	Educação, Assistência Social	Bimestral
		Produzir material impresso para os profissionais de saúde sobre as fragilidades de saúde da população negra	Saúde	A partir de 2024

### EIXO 8 – ENFRENTANDO A VIOLENCIA CONTRA AS CRIANÇAS

Diretriz 11 – Fortalecer a rede proteção para enfrentamento e combate de toda forma de violência praticada contra a criança na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Criar e fortalecer redes locais de atenção às crianças e suas famílias no tocante ao enfrentamento da violência doméstica	Mobilização da sociedade através de campanhas, informes, para colocar as crianças a salvo de todas as formas de violências	CMDCa, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
		Qualificação do atendimento das crianças vítimas de violência doméstica	CMDCa, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	A partir de 2024
02	Qualificar o fluxo e o monitoramento de atendimento/companhamento da criança no SGD, através de um banco de dados específico e/ou alimentação dos dados do Sipiá	Promoção e fortalecimento do Sipiá	CMDCa, CT, Assistência Social	Até 2026
		Realização de uma articulação eficiente entre a rede de proteção, a rede de atendimento, escolas de educação infantil, conselho tutelar e famílias, para coleta de dados	CMDCa, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Semestral
		Criação de um banco de dados, alimentado pelos conselhos tutelares, sobre as notificações de violências.	CMDCa, CT	
03	Atualizar permanente os profissionais da educação, saúde e assistência social, membros do conselho tutelar, delegacia e demais atores do SGD para prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência contra	Criação de projeto específico para capacitação permanente dos operadores que atuam na linha de atendimento às crianças vítimas de violência, vinculado ao Creas.	CMDCa, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Anual

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
04	Promover campanhas municipais de sensibilização para prevenção e enfrentamento à violência, nas diferentes formas, em alinhamento com as campanhas estaduais e nacionais	Realização de eventos específicos como o 18 de maio, o 12 de junho e outros voltados para o enfrentamento e combate à violência.	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Anual
		Elaborar material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação	Anual

### EIXO 9 - ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS

Diretriz 12 - Garantia de acesso e efetivação ao Registro Civil a todas as crianças logo após o nascimento.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil, apontando as localidades e populações identificadas como de incidência de sub-registro	Realização de diagnóstico para adoção de ações de enfrentamento ao não-registro de crianças	CMDCA e CT	A partir de 2024
		Articulação entre CRAS e Estratégia de Saúde da Família para localização de crianças sem registro civil	CMDCA, CT, Assistência Social, Educação, Saúde	Contínuo 2024-2034
		Notificação das escolas para noticiamento de crianças sem registro civil	Educação, CT, Assistência Social	Anual
02	Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social, através de rádios, carros de som, faixas, folhetos e outros meios	Promoção de orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos das secretarias de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, bem como nos informativos das demais secretarias: educação, assistência social, cultura, esporte e lazer	Assistência Social	Contínuo 2024-2034
03	Organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e dar orientação às famílias	Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Anual

### EIXO 10 - PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA

Diretriz 13 - Proteger as crianças das ações mercadológicas para consumo desenfreado.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Incentivar que as escolas de Educação Infantil introduzam, como conteúdo transversal, o tema do consumo responsável e consciente	Promoção da abordagem da temática com os alunos de forma lúdica	Educação	Bimestral
		Inserção da temática nas reuniões de pais	Educação	Anual

### EIXO 11 - CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOZE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Diretriz 14 - Assegurar uma infância saudável e adequada ao desenvolvimento no tocante ao respeito da imagem.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia	Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação	CMDCA, Educação, CT, Assistência Social	Semestral
		Inserção da temática nas rodas de conversas na escolas	Educação	Semestral
2	Promover campanha junto às famílias sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia	Criação de uma estratégia informativa impressa, para distribuição nas comunidades sobre os perigos da exposição de crianças nas mídias sociais	CMDCA, Educação, CT	Anual
		Introduzir a temática nas reuniões de pais nas escolas	Educação	Semestral
3	Estabelecer no plano de trabalho dos profissionais da educação, a reflexão com os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar	Introdução da temática no programa de formação continuada dos docentes	Educação	Semestral
		Valorização das brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação, como "faz-de-conta", excursões, teatros de bonecos, de fantoches	Educação, Esporte e Cultura	Bimestral
4	Promover debates públicos sobre a qualidade da mídia dirigida às crianças, observando a importância dos programas educativos que respeitem as etapas e características do desenvolvimento infantil	Articulação das ações com outras secretarias e entidades da sociedade civil	CMDCA, Educação, CT	Anual

### EIXO 12 - EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Diretriz 15 - Reduzir, drasticamente, os acidentes na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
01	Criar uma estratégia Municipal de Prevenção de Acidentes na Primeira Infância	Orientação e sensibilização dos pais e responsáveis por crianças, sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação	Educação, Saúde, Assistência Social	A partir de 2024
		Publicação de material impresso de conteúdo de fácil assimilação sobre prevenção de acidentes	Assistência Social, Saúde	Contínuo 2024-2034
		Promoção e reforço da temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida	Assistência Social, Saúde	Contínuo 2024-2034
02	Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável	Inserção da Educação de Trânsito, de forma constante e não pontual na Educação Infantil	Assistência Social, Educação	Anual
		Inserção nos cursos de formação inicial e continuada dos professores, buscando parceria com os órgãos que atuam no trânsito da cidade	Educação Patrulha Mirim	Anual
03	Inserir a temática prevenção de acidentes e primeiros socorros na formação continuada dos docentes e não docentes que atuam nas EMEIs	Promoção anual de curso de primeiros socorros para os profissionais que operam com crianças na primeira infância	Educação, Saúde	A partir de 2024
04	Criar um banco de dados sobre acidentes na primeira infância	Identificação das principais causas da morbidade por acidentes e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas	Saúde	A partir de 2024

### EIXO 13 - Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.

Nº	OBJETIVO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
06	Tornar o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos.	Adequar as calçadas e o transporte público para garantir mobilidade segura e acessível para as crianças na primeira infância e seus cuidadores.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034
		Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034

	ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza.		
	Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos e privados, considerando as especificidades da primeira infância, o princípio do livre brincar e a convivência intergeracional.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034
	Garantir a construção de áreas de lazer para crianças no interior e sede do município, considerando as especificidades da primeira infância.	Planejamento, Infraestrutura, Obras e Finanças.	Até 2034

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, em 27 de MARÇO de 2024.

**JONER CHAGAS**  
Prefeito Municipal de Bonfim

**Publicado por:**  
Osterni Oliveira Silva Junior  
Código Identificador: C13AE414

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**95. 3624-2769**  
diariooficial@amr.org.br